



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 966 DE 10 DE MAIO DE 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO, REVOGA ARTIGOS DA
LEI Nº 900/2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 34 da Lei nº 900 de 30 de junho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 – A Prefeitura Municipal, mediante Decreto, regulamentará, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da Lei, o Sistema de Avaliação de que trata o presente capítulo, garantida a participação da representação legal da categoria na elaboração da proposta.”

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 55 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55

“Parágrafo Único: a promoção funcional dar-se-à por processo administrativo, a ser formalizado pelo servidor no primeiro trimestre de cada ano e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
GABINETE DO PREFEITO**

progressão será automática, depois de cumpridos os critérios estabelecidos no artigo 50”.

Art. 3º - O anexo VI do parágrafo 3º do artigo 56 é o constante do anexo desta Lei.

Art. 4º - Revoga o artigo 62 da Lei 900 de 30 de junho de 2010.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 10 DE MAIO DE 2012.

GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM

Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
GABINETE DO PREFEITO

TABELA SALARIAL DOS CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO ESCOLAR

MÓDULO	DENOMINAÇÃO DE CARGO	EIMBOLOGIA DO CARGO COMISSIONADO	VALOR DA REMUNERAÇÃO	VAGAS
MÓDULO I UNIDADES DE ENSINO DE PRÉ - ESCOLA	DIRETOR DE PRÉ - ESCOLA	CCEB-6	1.300,00	16
MÓDULO II UNIDADES DE ENSINO DE PRÉ - ESCOLA	DIRETOR DE ESCOLA IV	CCEB-5	1.500,00	39
MÓDULO I UNIDADES DE ENSINO DE PRÉ - ESCOLA	DIRETOR DE ESCOLA III	CCEB-4	1.800,00	08
MÓDULO I UNIDADES DE ENSINO DE PRÉ - ESCOLA	DIRETOR DE ESCOLA II	CCEB-3	2.000,00	04
MÓDULO I UNIDADES DE ENSINO DE PRÉ - ESCOLA	DIRETOR DE ESCOLA I	CCEB-2	2.500,00	04
MÓDULO I UNIDADES DE ENSINO DE PRÉ - ESCOLA	DIRETOR GERAL DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	CCEB-1	3.500,00	02